Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 046
Aprovado em 20/07/09
Secretário Vilânia Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2.233 – 20/07/2009

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.627/96, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947/09, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 1.627 de 22 de abril de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), terá a seguinte composição:

I- 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II- 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III- 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV- 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar esta Lei na Lei nº. 1.627/96.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº. 1.810/2000, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de julho de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal